



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI MUNICIPAL 1886, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL
DA ADOÇÃO DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor **Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, autorizada através do Legislativo a sancionar e instituir, a **SEMANA MUNICIPAL DA ADOÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, a ser realizada, anualmente, na semana que antecede o dia 25 de maio - Dia Nacional da Adoção.

Parágrafo Único - A Semana Municipal da Adoção de Crianças e Adolescentes deve culminar, anualmente, sempre no dia 25 de maio.

Art. 2º - A Semana Municipal da Adoção de Crianças e Adolescentes tem por finalidade a reflexão, a agilização, a comemoração e a realização de campanhas de conscientização, sensibilização e publicidade do tema "adoção" com a realização de corrida/caminhada, debates, palestras e a promoção de iniciativas visando a adoção de crianças e adolescentes no Município de Sidrolândia.

4 -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Parágrafo Único - A Corrida da Adoção, iniciativa do Grupo de Apoio à Adoção de Sidrolândia- AFAGAS, ou de quem lhe faça as vezes, acontecerá preferencialmente no domingo que anteceder o dia 25 de maio, data esta que constará do Calendário Oficial Esportivo da cidade, devendo cuidar a Secretaria Municipal De Juventude, Esporte E Lazer para que outros eventos da mesma natureza não ocorram no mesmo final de semana.

Art. 3º - A efetivação da "Semana Municipal da Adoção de Crianças e Adolescentes" fica a cargo dos órgãos competentes do Poder Executivo em consonância com os Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e entidades da Sociedade Civil.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS

Em 09 de Novembro de 2017.

Dr. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Art. 8º - Todas as Secretarias Municipais poderão participar da Comissão Organizadora, e de todas as atividades voltadas para realização da Semana Municipal da Cultura Evangélica.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS Em 09 de Novembro de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:2EFDDBBF

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL 1886, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA ADOÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, autorizada através do Legislativo a sancionar e instituir, a **SEMANA MUNICIPAL DA ADOÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, a ser realizada, anualmente, na semana que antecede o dia 25 de maio – Dia Nacional da Adoção.

Parágrafo Único – A Semana Municipal da Adoção de Crianças e Adolescentes deve culminar, anualmente, sempre no dia 25 de maio.

Art. 2º - A Semana Municipal da Adoção de Crianças e Adolescentes tem por finalidade a reflexão, a agilização, a comemoração e a realização de campanhas de conscientização, sensibilização e publicidade do tema “adoção” com a realização de corrida/caminhada, debates, palestras e a promoção de iniciativas visando a adoção de crianças e adolescentes no Município de Sidrolândia.

Parágrafo Único - A Corrida da Adoção, iniciativa do Grupo de Apoio à Adoção de Sidrolândia– AFAGAS, ou de quem lhe faça as vezes, acontecerá preferencialmente no domingo que anteceder o dia 25 de maio, data esta que constará do Calendário Oficial Esportivo da cidade, devendo cuidar a Secretaria Municipal De Juventude, Esporte E Lazer para que outros eventos da mesma natureza não ocorram no mesmo final de semana.

Art. 3º - A efetivação da “Semana Municipal da Adoção de Crianças e Adolescentes” fica a cargo dos órgãos competentes do Poder Executivo em consonância com os Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e entidades da Sociedade Civil.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS Em 09 de Novembro de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:AE436B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2274/2017

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS torna público, por razões de interesse público e motivo de ordem Administrativa, nos termos do

art. 49 da Lei Federal 8.666/93, a REVOGAÇÃO do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 054/2017, que versa sobre: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO- POSTES, ARAME, DISTANCIADOR- PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.**”

As 10:00 hs do dia 10 de outubro de 2017 apresentou a documentação de credenciamento a empresa Comercial Centermais Ltda Epp, após o credenciamento seguiu-se para a fase de apresentação da proposta e fase de lances e ao finalizar a fase de lances deu-se prosseguimento com a apresentação da documentação de habilitação no certame.

O pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio, após a análise da documentação da empresa, constatou que a mesma apresentou a CND da Dívida Ativa da União e a CND Municipal, vencidas, mas, por se tratar de empresa Epp e tendo a mesma apresentado a Declaração de Enquadramento, podendo fazer uso das prerrogativas do Art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006.

Ao final da sessão foi lavrado em ata assinada que seria concedido o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação das certidões regulares, com o prazo inicial a partir da publicação do aviso de resultado da licitação, prorrogáveis por mais cinco dias a critério da Administração.

Publicado o aviso de resultado e no dia 17 de outubro, no dia 20 de outubro a mesma apresentou a CND Municipal e solicitou a prorrogação de prazo para regularização da CND da Dívida Ativa da União, sendo concedido após o vencimento do prazo inicial mais cinco dias uteis para apresentação da referida Certidão.

Ao fim do prazo e não tendo a mesma apresentado a certidão de regularidade com a união, e por não haver segundo colocado no presente pregão, restando evidenciado o não atendimento das prerrogativas do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006, aplica-se o § 2º da mesma Lei, revoga-se o presente, submetendo a instância superior para as deliberações de praxe.

Sidrolândia – MS 06 de novembro de 2017

ADEMILSON T. DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihach
Código Identificador:55095C35

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2017 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

“Dispõe sobre a aprovação do pedido de inscrição do Projeto Esperança Giuseppe Gutilla.”

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Sonora - MS**, em reunião ordinária, realizada na sala de reuniões do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, situado á Av. Wilson Barbosa Martins, 1129, no dia 16 de novembro de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 441/06 de 24 de maio de 1996 e por seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o pedido de inscrição neste conselho da entidade Projeto Esperança Giuseppe Gutilla, sendo concedida a Inscrição 002/2017, válida pelo período de 3 anos.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições contrárias.

Sonora - MS, 16 de novembro de 2017.